



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1576/2024 Cód. Verificador: OVC6GZ4M

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 12/09/2024 11:07
Previsão: 12/10/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1576/2024

Requerimento nº 035/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 034/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 033/2024 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 043/2024 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 025/2024 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 033/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 042/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 030/2024 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 024/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desses serviços, pois, com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Departamento de Assistência Social

Os itens (serviços) solicitados estarão suprimindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Com relação às quantidades solicitadas, em virtude da utilização dos serviços do item 01- carpintaria e item 04 - serralheria já terem sido utilizados em sua totalidade anterior ao término da vigência do certame e sendo necessário o rateio de outros departamentos para suprir a nossa necessidade temporária, acrescemos em 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) respectivamente.

Com relação aos itens 02 e 03 manteremos o mesmo quantitativo requerido no pregão vigente.

Com relação ao item 05 manteremos o mesmo quantitativo em virtude da necessidade de atender os equipamentos Centro de Convivência na manutenção das atividades, com confecção de figurinos e demais implementos para as oficinas e Abrigo Institucional para a manutenção de consertos e confecção de itens de modo geral.





Departamento de Educação e Cultura

A realização deste processo de licitação para o registro de preços visa garantir a contratação de uma empresa capaz de fornecer uma gama de serviços essenciais, como carpintaria, marcenaria, encanamento, serralharia e costura, para atender às necessidades de manutenção e reparo dos imóveis e móveis públicos.

Esta iniciativa é fundamentada no interesse público de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, especialmente no que diz respeito aos estabelecimentos educacionais e outros espaços públicos sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura. Uma infraestrutura bem conservada não só beneficia diretamente os alunos e suas famílias, mas também contribui para uma imagem positiva da cidade, refletindo o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e o ambiente propício ao aprendizado.

A manutenção preventiva é uma estratégia inteligente para otimizar os recursos destinados à melhoria das escolas e prédios municipais, uma vez que evita custos mais elevados decorrentes de reparos emergenciais. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de costura é justificada pela diversidade de demandas do Departamento de Educação e Cultura, que incluem a produção de vestuário para eventos, apresentações culturais e outras necessidades relacionadas à infraestrutura.

A produção de artigos de vestuário é essencial para eventos promovidos pelo departamento, como apresentações culturais, oficinas de teatro e outras atividades extracurriculares. A disponibilidade de roupas apropriadas é importante para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

Além disso, a costura também é necessária para a manutenção e conservação de itens diversos, como toalhas, almofadas, fronhas, aventais, lençóis e colchões. Esses itens são essenciais para o funcionamento adequado das instalações educacionais e públicas, e a manutenção regular é fundamental para garantir sua durabilidade e higiene.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de costura permite que o Departamento de Educação e Cultura atenda a essas demandas de forma eficiente e profissional, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos confeccionados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a administração pública pode focar seus recursos e esforços em suas principais atividades e responsabilidades, otimizando assim sua gestão e seus resultados.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços é essencial para garantir a continuidade das operações e a qualidade da infraestrutura pública, bem como para cumprir com eficiência as responsabilidades do Departamento de Educação e Cultura em proporcionar serviços de interesse local.

Departamento de Esportes

Justificamos a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e bens móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e/ou modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais que executem estes serviços.

Justificamos também a contratação dos serviços de costura em geral, tendo em vista a necessidade do Departamento na recuperação/consertos de uniformes utilizados quando da participação de campeonatos e treinamentos das equipes, quando eventualmente sofrerem algum tipo de avaria (descostura, rasgadura).

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresas para prestar serviços de serralheiro, carpinteiro, marceneiro, encanador e costureira, para atender as demandas diárias do departamento de meio ambiente.

Para serralheiro o serviço solicitado é para suprir a necessidade pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Para serralheiro justifica-se, pois, sempre é necessário fazer alguma estrutura para um veículo como uma chapa divisória na caçamba do caminhão, como um estribo para o apoio dos garris entre outros serviços que podem vir a surgir.

Os serviços de carpinteiro e encanador justifica-se devido ao fato de que quando ocorre alguma emergência e se faz necessário desses serviços, visto que a administração municipal não possui servidores suficientes para realização destes serviços. Lembrando que a estrutura aonde encontra-se instalado o departamento de meio ambiente tem sérios problemas com encanamento, sendo utilizado muito este serviço.

Para os serviços de costuras, se faz necessário a contratação destes serviços pois sempre tem demanda diversas de costuras em gerais, como toalhas, roupas que recebemos de doação para animais, além das roupas cirúrgicas que utilizamos nas castrações sempre precisam de reparos para que possamos aproveitar a mesma e não comprar uma nova pois o gasto é muito maior. Além de que recebemos também doações de cobertas para os animais de ruas e retirados de maus tratos, para isso sempre precisa de costuras para conseguir reaproveitar as doações. Contudo, este é um item que será utilizado em grande escala pelo departamento de meio ambiente no ano de 2024.

Departamento de Saúde

A contratação de profissionais para a manutenção de mobiliário e prédios públicos se faz necessária para a execução de reparos devido ao desgaste e deterioração pelo tempo e pelo uso, como também é necessária para executar eventuais modificações para adequação do espaço ou do mobiliário.

Com relação aos serviços de costura, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a confecção de lençóis para macas e camas, tanto dos consultórios como das ambulâncias, que por apresentarem um tamanho diferenciado, não se encaixam nos padrões ofertados no mercado. Existem ainda outros itens, como sacos para hampers e campos cirúrgicos usados para curativos e procedimentos, os quais além da dificuldade para encontrar no mercado um produto compatível com a necessidade, o processo de compra muitas vezes acaba barrado devido à dificuldade de adquirir por meio de processo licitatório, se tornando mais viável e menos oneroso a confecção sob medida. Considerando ainda que ocorrem algumas situações esporádicas onde há necessidade de costuras para manutenção de materiais utilizados diariamente. Neste sentido é pertinente frisar que a presente contratação não se baseia em pedidos mínimos, mas sim nas necessidades oriundas das atividades, tanto de novos materiais como de reformas dos já existentes.

Departamento de Urbanismo

Com o passar do tempo as edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

A contratação dos serviços de um carpinteiro pelo Departamento de Urbanismo é fundamentada na necessidade de realizar reparos e construções específicas relacionadas à infraestrutura urbana. Essas intervenções podem incluir a manutenção de mobiliário urbano, construção de estruturas para eventos comunitários, entre outras demandas que visam aprimorar o ambiente urbano e atender às necessidades da comunidade. Portanto, a contratação de um carpinteiro é essencial para garantir a funcionalidade e a estética dos espaços públicos sob a responsabilidade do departamento.

A contratação dos serviços de um marceneiro pelo Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de realizar trabalhos especializados em madeira para diversos fins dentro do contexto urbano. Isso pode envolver a fabricação, instalação e reparo de mobiliário urbano, como bancos, quiosques, parques infantis, entre outros elementos essenciais para o conforto e a funcionalidade dos espaços públicos.

A contratação dos serviços de um encanador pelo Departamento de Urbanismo é essencial para garantir a adequada manutenção e funcionamento das redes hidráulicas em áreas urbanas. Os encanadores desempenham um papel fundamental na instalação, reparo e inspeção de sistemas de água e esgoto, contribuindo para a prevenção de vazamentos, entupimentos e outros problemas relacionados à infraestrutura urbana.





A contratação dos serviços de um serralheiro pelo Departamento de Urbanismo é necessária para diversas atividades relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. Os serralheiros são especializados na fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, como grades, portões, corrimãos, escadas, entre outros elementos fundamentais para a segurança e o funcionamento adequado de espaços públicos.

Esses profissionais desempenham um papel crucial na proteção de áreas urbanas, fornecendo soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas de cada localidade.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores. Os itens são solicitados como prevenção, pois não se pode prever a ocorrência de problemas/quebras nos móveis e imóveis pertencentes ao Departamento.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações.

Departamento de Educação e Cultura

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento onde apuramos as quantidades necessárias para serem utilizadas na prestação dos serviços. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). Notou-se que diversos itens utilizados significativamente, desta forma manteve-se a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

As quantidades de horas foram readequadas em função da utilização constatada nos Pregões de 2022 e 2023 (em andamento), e também nas possíveis necessidades, e nas possíveis adequações futuras, visto que as estruturas sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigas, com algumas instalações precárias, muito propícias a avarias, principalmente no que tange a parte hidráulica e de serralheria.

Vale salientar, que do procedimento de 2023, até o presente momento alguns itens foram consumidos poucas horas dos serviços, e em alguns itens nenhuma, porém, como trata-se de serviços de difícil mensuração, pelas suas peculiaridades e imprevisibilidades, podendo ocorrer a necessidade a qualquer momento, sem nenhum aviso prévio, optou-se em alguns itens por solicitar um quantitativo mais reduzido em relação aos processos anteriores, visto que não se pode ficar sem a previsão destes serviços, pois caso surja a necessidade no decorrer do período temos que ter a oferta devidamente licitada, pois caso não a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

tenhamos, com certeza trará muitas dificuldades para a ideal continuidade dos trabalhos, portanto, foram mantidos todos os itens por medida de precaução.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade utilizada pelo departamento no último ano. Devido ao fato de que não temos nenhum espaço a ser construído novo, só precisamos de manutenção nas estruturas existentes. Devido a isso que foi diminuída a quantidade referente aos pregões dos anos anteriores.

Departamento de Saúde

As quantidades de horas solicitadas neste termo são uma estimativa baseada no consumo dos últimos anos, e também no planejamento para futuras adequações e necessidades a serem executadas pelo Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 060/2023.

A decisão de aumentar o quantitativo para os serviços de mão de obra de carpinteiro, serralheiro, marceneiro e encanador é baseada em uma análise detalhada das demandas do município. As quantidades propostas foram calculadas como uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico recente de necessidades. É importante destacar que todos os itens foram ajustados para cima devido ao encerramento prematuro da licitação anterior, que ocorreu devido a um aumento significativo na demanda pelos serviços mencionados. Esse aumento repentino na demanda indica uma urgência em atender às necessidades de manutenção e reparo da infraestrutura municipal. Portanto, o aumento no quantitativo reflete nosso compromisso em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira oportuna e eficiente, atendendo às demandas emergentes da comunidade de forma adequada.

Departamento de Viação e Obras

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	3.120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 300 Educação: 1.300 Esportes: 80 Meio Ambiente: 150 Saúde: 600 Urbanismo: 600
2	3.210	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 400 Educação: 1.200 Esportes: 40 Meio Ambiente: 300 Saúde: 500 Urbanismo: 600 Viação e Obras: 80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

3	2.925	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 270 Educação: 1.200 Esportes: 25 Meio Ambiente: 10 Saúde: 800 Urbanismo: 450 Viação e Obras: 80
4	2.540	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 150 Educação: 700 Esportes: 150 Meio Ambiente: 50 Saúde: 800 Urbanismo: 500 Viação e Obras: 100
5	1.475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	Assist. Social: 250 Educação: 500 Esportes: 25 Meio Ambiente: 200 Saúde: 500

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 12/09/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Ernani José Menzen.
Airton Neri Rama.
Willian de Seixas Testolin.
Franciele Bonato Rosaneli.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Valmor Ferreira da Luz





9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Evandro Marcelo Pasqualoto
Fiscal do Contrato

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Ernani José Menzen
Fiscal do Contrato

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Willian de Seixas Testolin
Fiscal do Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Franciele Bonato Rosaneli
Fiscal do Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6e2f8956fd39>.
POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 12/09/2024 11:20





Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido ao passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desses serviços, pois, com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Departamento de Assistência Social

Os itens (serviços) solicitados estarão suprimindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Com relação às quantidades solicitadas, em virtude da utilização dos serviços do item 01- carpintaria e item 04 - serralheria já terem sido utilizados em sua totalidade anterior ao término da vigência do certame e sendo necessário o rateio de outros departamentos para suprir a nossa necessidade temporária, acrescemos em 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) respectivamente.

Com relação aos itens 02 e 03 manteremos o mesmo quantitativo requerido no pregão vigente.

Com relação ao item 05 manteremos o mesmo quantitativo em virtude da necessidade de atender os equipamentos Centro de Convivência na manutenção das atividades, com confecção de figurinos e demais implementos para as oficinas e Abrigo Institucional para a manutenção de consertos e confecção de itens de modo geral.

Departamento de Educação e Cultura





A realização deste processo de licitação para o registro de preços visa garantir a contratação de uma empresa capaz de fornecer uma gama de serviços essenciais, como carpintaria, marcenaria, encanamento, serralharia e costura, para atender às necessidades de manutenção e reparo dos imóveis e móveis públicos.

Esta iniciativa é fundamentada no interesse público de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, especialmente no que diz respeito aos estabelecimentos educacionais e outros espaços públicos sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura. Uma infraestrutura bem conservada não só beneficia diretamente os alunos e suas famílias, mas também contribui para uma imagem positiva da cidade, refletindo o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e o ambiente propício ao aprendizado.

A manutenção preventiva é uma estratégia inteligente para otimizar os recursos destinados à melhoria das escolas e prédios municipais, uma vez que evita custos mais elevados decorrentes de reparos emergenciais. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de costura é justificada pela diversidade de demandas do Departamento de Educação e Cultura, que incluem a produção de vestuário para eventos, apresentações culturais e outras necessidades relacionadas à infraestrutura.

A produção de artigos de vestuário é essencial para eventos promovidos pelo departamento, como apresentações culturais, oficinas de teatro e outras atividades extracurriculares. A disponibilidade de roupas apropriadas é importante para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

Além disso, a costura também é necessária para a manutenção e conservação de itens diversos, como toalhas, almofadas, fronhas, aventais, lençóis e colchões. Esses itens são essenciais para o funcionamento adequado das instalações educacionais e públicas, e a manutenção regular é fundamental para garantir sua durabilidade e higiene.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de costura permite que o Departamento de Educação e Cultura atenda a essas demandas de forma eficiente e profissional, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos confeccionados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a administração pública pode focar seus recursos e esforços em suas principais atividades e responsabilidades, otimizando assim sua gestão e seus resultados.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços é essencial para garantir a continuidade das operações e a qualidade da infraestrutura pública, bem como para cumprir com eficiência as responsabilidades do Departamento de Educação e Cultura em proporcionar serviços de interesse local.

Departamento de Esportes

Justificamos a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e bens móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e/ou modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais que executem estes serviços.

Justificamos também a contratação dos serviços de costura em geral, tendo em vista a necessidade do Departamento na recuperação/consertos de uniformes utilizados quando da participação de campeonatos e treinamentos das equipes, quando eventualmente sofrerem algum tipo de avaria (descostura, rasgadura).

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresas para prestar serviços de serralheiro, carpinteiro, marceneiro, encanador e costureira, para atender as demandas diárias do departamento de meio ambiente.

Para serralheiro o serviço solicitado é para suprir a necessidade pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Para serralheiro justifica-se, pois, sempre é necessário fazer alguma estrutura para um veículo como uma chapa divisória na caçamba do caminhão, como um estribo para o apoio dos garris entre outros serviços que podem vir a surgir.





Os serviços de carpinteiro e encanador justifica-se devido ao fato de que quando ocorre alguma emergência e se faz necessário desses serviços, visto que a administração municipal não possui servidores suficientes para realização destes serviços. Lembrando que a estrutura aonde encontra-se instalado o departamento de meio ambiente tem sérios problemas com encanamento, sendo utilizado muito este serviço.

Para os serviços de costuras, se faz necessário a contratação destes serviços pois sempre tem demanda diversas de costuras em gerais, como toalhas, roupas que recebemos de doação para animais, além das roupas cirúrgicas que utilizamos nas castrações sempre precisam de reparos para que possamos aproveitar a mesma e não comprar uma nova pois o gasto é muito maior. Além de que recebemos também doações de cobertas para os animais de ruas e retirados de maus tratos, para isso sempre precisa de costuras para conseguir reaproveitar as doações. Contudo, este é um item que será utilizado em grande escala pelo departamento de meio ambiente no ano de 2024.

Departamento de Saúde

A contratação de profissionais para a manutenção de mobiliário e prédios públicos se faz necessária para a execução de reparos devido ao desgaste e deterioração pelo tempo e pelo uso, como também é necessária para executar eventuais modificações para adequação do espaço ou do mobiliário.

Com relação aos serviços de costura, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a confecção de lençóis para macas e camas, tanto dos consultórios como das ambulâncias, que por apresentarem um tamanho diferenciado, não se encaixam nos padrões ofertados no mercado. Existem ainda outros itens, como sacos para hampers e campos cirúrgicos usados para curativos e procedimentos, os quais além da dificuldade para encontrar no mercado um produto compatível com a necessidade, o processo de compra muitas vezes acaba barrado devido à dificuldade de adquirir por meio de processo licitatório, se tornando mais viável e menos oneroso a confecção sob medida. Considerando ainda que ocorrem algumas situações esporádicas onde há necessidade de costuras para manutenção de materiais utilizados diariamente. Neste sentido é pertinente frisar que a presente contratação não se baseia em pedidos mínimos, mas sim nas necessidades oriundas das atividades, tanto de novos materiais como de reformas dos já existentes.

Departamento de Urbanismo

Com o passar do tempo as edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

A contratação dos serviços de um carpinteiro pelo Departamento de Urbanismo é fundamentada na necessidade de realizar reparos e construções específicas relacionadas à infraestrutura urbana. Essas intervenções podem incluir a manutenção de mobiliário urbano, construção de estruturas para eventos comunitários, entre outras demandas que visam aprimorar o ambiente urbano e atender às necessidades da comunidade. Portanto, a contratação de um carpinteiro é essencial para garantir a funcionalidade e a estética dos espaços públicos sob a responsabilidade do departamento.

A contratação dos serviços de um marceneiro pelo Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de realizar trabalhos especializados em madeira para diversos fins dentro do contexto urbano. Isso pode envolver a fabricação, instalação e reparo de mobiliário urbano, como bancos, quiosques, parques infantis, entre outros elementos essenciais para o conforto e a funcionalidade dos espaços públicos.

A contratação dos serviços de um encanador pelo Departamento de Urbanismo é essencial para garantir a adequada manutenção e funcionamento das redes hidráulicas em áreas urbanas. Os encanadores desempenham um papel fundamental na instalação, reparo e inspeção de sistemas de água e esgoto, contribuindo para a prevenção de vazamentos, entupimentos e outros problemas relacionados à infraestrutura urbana.

A contratação dos serviços de um serralheiro pelo Departamento de Urbanismo é necessária para diversas atividades relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. Os serralheiros são especializados na fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, como grades, portões, corrimãos,





escadas, entre outros elementos fundamentais para a segurança e o funcionamento adequado de espaços públicos.

Esses profissionais desempenham um papel crucial na proteção de áreas urbanas, fornecendo soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas de cada localidade.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido ao passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores. Os itens são solicitados como prevenção, pois não se pode prever a ocorrência de problemas/quebras nos móveis e imóveis pertencentes ao Departamento.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 300 Educação: 1.300 Esportes: 80 Meio Ambiente: 150	38,36	119.683,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

				Saúde: 600 Urbanismo: 600		
2	3.210	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 400 Educação: 1.200 Esportes: 40 Meio Ambiente: 300 Saúde: 500 Urbanismo: 600 Viação e Obras: 80	37,00	118.770,00
3	2.925	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 270 Educação: 1.200 Esportes: 25 Meio Ambiente: 10 Saúde: 800 Urbanismo: 450 Viação e Obras: 80	44,00	128.700,00
4	2.540	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 150 Educação: 700 Esportes: 150 Meio Ambiente: 50 Saúde: 800 Urbanismo: 500 Viação e Obras: 100	30,00	76.200,00
5	1.475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	Assist. Social: 250 Educação: 500 Esportes: 25 Meio Ambiente: 200 Saúde: 500	18,00	26.550,00
Valor Total Estimado						469.903,20

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 469.903,20** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro





de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;	Departamentos Requisitantes
2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp6e2f8aa8eec3>.
POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 12/09/2024 11:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 300 Educação: 1.300 Esportes: 80 Meio Ambiente: 150 Saúde: 600 Urbanismo: 600	38,36	119.683,20
2	3.210	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 400 Educação: 1.200 Esportes: 40 Meio Ambiente: 300 Saúde: 500 Urbanismo: 600 Viação e Obras: 80	37,00	118.770,00
3	2.925	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 270 Educação: 1.200 Esportes: 25 Meio Ambiente: 10 Saúde: 800 Urbanismo: 450 Viação e Obras: 80	44,00	128.700,00
4	2.540	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	Administração: 50 Agricultura: 40 Assist. Social: 150 Educação: 700 Esportes: 150 Meio Ambiente: 50 Saúde: 800 Urbanismo: 500 Viação e Obras: 100	30,00	76.200,00
5	1.475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	Assist. Social: 250 Educação: 500 Esportes: 25 Meio Ambiente: 200 Saúde: 500	18,00	26.550,00
Valor Total Estimado						469.903,20





OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 469.903,20** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido ao passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desses serviços, pois, com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

Departamento de Assistência Social

Os itens (serviços) solicitados estarão suprimindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e o próprio Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Com relação às quantidades solicitadas, em virtude da utilização dos serviços do item 01- carpintaria e item 04 - serralheria já terem sido utilizados em sua totalidade anterior ao término da vigência do certame e sendo necessário o rateio de outros departamentos para suprir a nossa necessidade temporária, acrescemos em 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) respectivamente.

Com relação aos itens 02 e 03 manteremos o mesmo quantitativo requerido no pregão vigente.

Com relação ao item 05 manteremos o mesmo quantitativo em virtude da necessidade de atender os equipamentos Centro de Convivência na manutenção das atividades, com confecção de figurinos e demais implementos para as oficinas e Abrigo Institucional para a manutenção de consertos e confecção de itens de modo geral.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações.

Departamento de Educação e Cultura





A realização deste processo de licitação para o registro de preços visa garantir a contratação de uma empresa capaz de fornecer uma gama de serviços essenciais, como carpintaria, marcenaria, encanamento, serralharia e costura, para atender às necessidades de manutenção e reparo dos imóveis e móveis públicos.

Esta iniciativa é fundamentada no interesse público de manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições adequadas, especialmente no que diz respeito aos estabelecimentos educacionais e outros espaços públicos sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura. Uma infraestrutura bem conservada não só beneficia diretamente os alunos e suas famílias, mas também contribui para uma imagem positiva da cidade, refletindo o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e o ambiente propício ao aprendizado.

A manutenção preventiva é uma estratégia inteligente para otimizar os recursos destinados à melhoria das escolas e prédios municipais, uma vez que evita custos mais elevados decorrentes de reparos emergenciais. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de costura é justificada pela diversidade de demandas do Departamento de Educação e Cultura, que incluem a produção de vestuário para eventos, apresentações culturais e outras necessidades relacionadas à infraestrutura.

A produção de artigos de vestuário é essencial para eventos promovidos pelo departamento, como apresentações culturais, oficinas de teatro e outras atividades extracurriculares. A disponibilidade de roupas apropriadas é importante para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

Além disso, a costura também é necessária para a manutenção e conservação de itens diversos, como toalhas, almofadas, fronhas, aventais, lençóis e colchões. Esses itens são essenciais para o funcionamento adequado das instalações educacionais e públicas, e a manutenção regular é fundamental para garantir sua durabilidade e higiene.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de costura permite que o Departamento de Educação e Cultura atenda a essas demandas de forma eficiente e profissional, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos confeccionados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a administração pública pode focar seus recursos e esforços em suas principais atividades e responsabilidades, otimizando assim sua gestão e seus resultados.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer esses serviços é essencial para garantir a continuidade das operações e a qualidade da infraestrutura pública, bem como para cumprir com eficiência as responsabilidades do Departamento de Educação e Cultura em proporcionar serviços de interesse local.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento onde apuramos as quantidades necessárias para serem utilizadas na prestação dos serviços. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). Notou-se que diversos itens utilizados significativamente, desta forma manteve-se a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

Justificamos a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e bens móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e/ou modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais que executem estes serviços.

Justificamos também a contratação dos serviços de costura em geral, tendo em vista a necessidade do Departamento na recuperação/consertos de uniformes utilizados quando da participação de campeonatos e treinamentos das equipes, quando eventualmente sofrerem algum tipo de avaria (descostura, rasgadura).

As quantidades de horas foram readequadas em função da utilização constatada nos Pregões de 2022 e 2023 (em andamento), e também nas possíveis necessidade, e nas possíveis adequações futuras, visto que as estruturas sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigos, com algumas instalações precárias, muito propícias a avarias, principalmente no que tange a parte hidráulica e de serralharia.

Vale salientar, que do procedimento de 2023, até o presente momento alguns itens foram consumidos poucas horas dos serviços, e em alguns itens nenhuma, porém, como trata-se de serviços de difícil mensuração, pelas suas peculiaridades e imprevisibilidades, podendo ocorrer a necessidade a qualquer momento, sem nenhum aviso prévio, optou-se em alguns itens por solicitar um quantitativo mais reduzido





em relação aos processos anteriores, visto que não se pode ficar sem a previsão destes serviços, pois caso surja a necessidade no decorrer do período temos que ter a oferta devidamente licitada, pois caso não a tenhamos, com certeza trará muitas dificuldades para a ideal continuidade dos trabalhos, portanto, foram mantidos todos os itens por medida de precaução.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresas para prestar serviços de serralheiro, carpinteiro, marceneiro, encanador e costureira, para atender as demandas diárias do departamento de meio ambiente.

Para serralheiro o serviço solicitado é para suprir a necessidade pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Para serralheiro justifica-se, pois, sempre é necessário fazer alguma estrutura para um veículo como uma chapa divisória na caçamba do caminhão, como um estribo para o apoio dos garris entre outros serviços que podem vir a surgir.

Os serviços de carpinteiro e encanador justifica-se devido ao fato de que quando ocorre alguma emergência e se faz necessário desses serviços, visto que a administração municipal não possui servidores suficientes para realização destes serviços. Lembrando que a estrutura aonde encontra-se instalado o departamento de meio ambiente tem sérios problemas com encanamento, sendo utilizado muito este serviço.

Para os serviços de costuras, se faz necessário a contratação destes serviços pois sempre tem demanda diversas de costuras em gerais, como toalhas, roupas que recebemos de doação para animais, além das roupas cirúrgicas que utilizamos nas castrações sempre precisam de reparos para que possamos aproveitar a mesma e não comprar uma nova pois o gasto é muito maior. Além de que recebemos também doações de cobertas para os animais de ruas e retirados de maus tratos, para isso sempre precisa de costuras para conseguir reaproveitar as doações. Contudo, este é um item que será utilizado em grande escala pelo departamento de meio ambiente no ano de 2024.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade utilizada pelo departamento no último ano. Devido ao fato de que não temos nenhum espaço a ser construído novo, só precisamos de manutenção nas estruturas existentes. Devido a isso que foi diminuída a quantidade referente aos pregões dos anos anteriores.

Departamento de Saúde

A contratação de profissionais para a manutenção de mobiliário e prédios públicos se faz necessária para a execução de reparos devido ao desgaste e deterioração pelo tempo e pelo uso, como também é necessária para executar eventuais modificações para adequação do espaço ou do mobiliário.

Com relação aos serviços de costura, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a confecção de lençóis para macas e camas, tanto dos consultórios como das ambulâncias, que por apresentarem um tamanho diferenciado, não se encaixam nos padrões ofertados no mercado. Existem ainda outros itens, como sacos para hampers e campos cirúrgicos usados para curativos e procedimentos, os quais além da dificuldade para encontrar no mercado um produto compatível com a necessidade, o processo de compra muitas vezes acaba barrado devido à dificuldade de adquirir por meio de processo licitatório, se tornando mais viável e menos oneroso a confecção sob medida. Considerando ainda que ocorrem algumas situações esporádicas onde há necessidade de costuras para manutenção de materiais utilizados diariamente. Neste sentido é pertinente frisar que a presente contratação não se baseia em pedidos mínimos, mas sim nas necessidades oriundas das atividades, tanto de novos materiais como de reformas dos já existentes.

As quantidades de horas solicitadas neste termo são uma estimativa baseada no consumo dos últimos anos, e também no planejamento para futuras adequações e necessidades a serem executadas pelo Departamento de Saúde.

Departamento de Urbanismo





Com o passar do tempo as edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

A contratação dos serviços de um carpinteiro pelo Departamento de Urbanismo é fundamentada na necessidade de realizar reparos e construções específicas relacionadas à infraestrutura urbana. Essas intervenções podem incluir a manutenção de mobiliário urbano, construção de estruturas para eventos comunitários, entre outras demandas que visam aprimorar o ambiente urbano e atender às necessidades da comunidade. Portanto, a contratação de um carpinteiro é essencial para garantir a funcionalidade e a estética dos espaços públicos sob a responsabilidade do departamento.

A contratação dos serviços de um marceneiro pelo Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de realizar trabalhos especializados em madeira para diversos fins dentro do contexto urbano. Isso pode envolver a fabricação, instalação e reparo de mobiliário urbano, como bancos, quiosques, parques infantis, entre outros elementos essenciais para o conforto e a funcionalidade dos espaços públicos.

A contratação dos serviços de um encanador pelo Departamento de Urbanismo é essencial para garantir a adequada manutenção e funcionamento das redes hidráulicas em áreas urbanas. Os encanadores desempenham um papel fundamental na instalação, reparo e inspeção de sistemas de água e esgoto, contribuindo para a prevenção de vazamentos, entupimentos e outros problemas relacionados à infraestrutura urbana.

A contratação dos serviços de um serralheiro pelo Departamento de Urbanismo é necessária para diversas atividades relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. Os serralheiros são especializados na fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, como grades, portões, corrimãos, escadas, entre outros elementos fundamentais para a segurança e o funcionamento adequado de espaços públicos.

Esses profissionais desempenham um papel crucial na proteção de áreas urbanas, fornecendo soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas de cada localidade.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 060/2023.

A decisão de aumentar o quantitativo para os serviços de mão de obra de carpinteiro, serralheiro, marceneiro e encanador é baseada em uma análise detalhada das demandas do município. As quantidades propostas foram calculadas como uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico recente de necessidades. É importante destacar que todos os itens foram ajustados para cima devido ao encerramento prematuro da licitação anterior, que ocorreu devido a um aumento significativo na demanda pelos serviços mencionados. Esse aumento repentino na demanda indica uma urgência em atender às necessidades de manutenção e reparo da infraestrutura municipal. Portanto, o aumento no quantitativo reflete nosso compromisso em garantir que os serviços essenciais sejam prestados de maneira oportuna e eficiente, atendendo às demandas emergentes da comunidade de forma adequada.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido ao passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores. Os itens são solicitados como prevenção, pois não se pode prever a ocorrência de problemas/quebras nos móveis e imóveis pertencentes ao Departamento.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro





de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível por ser serviço, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 01, 02 e 03, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

O município solicitará orçamento, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

Após recebimento do orçamento, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra.

Após o recebimento da ordem de compra para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

A CONTRATADA enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas.

Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.





A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado **pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR**, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airtton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.





9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0
153	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 11:23-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6e2f94ede895>.
POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 12/09/2024 11:23





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

Item	Quant.	Unid.	Roberto Apel	18.867.111 José Vanderlei dos	Roseli Copatti Batistela	Lucas Mello de Oliveira Eireli	Marmeleiro Pregão 060/2023	Medianeira Pregão 103/2023	Prado Ferreira Pregão 029/2023	Rolândia Pregão 145/2023	Salgado Filho Pregão 060/2023	Coronel Vivida Pregão 091/2023	Releza Pregão 110/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3.120	Horas		51,00		44,72	32,00	29,96	31,90	45,37				38,36	119.683,20
2	3.210	Horas	50,00	37,00		42,65	19,50	34,96	31,49			51,61		37,00	118.770,00
3	2.925	Horas	60,00			42,00	40,00				46,00			44,00	128.700,00
4	2.540	Horas		30,00		39,50	11,49	25,00				35,00		30,00	76.200,00
5	1.475	Horas			18,00		15,80						37,90	18,00	26.550,00
Valor Total Estimado														469.903,20	



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.		
2	3210	Horas	Mão de obra de carpinteiro. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	R\$ 50,00	R\$ 160,500
3	2925	Horas	Mão de obra de marceneiro. Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	R\$ 60,00	R\$ 175,500
4	2540	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.		
5	1475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.		

RAZÃO SOCIAL: Roberto Apel

CNPJ/MF: 33.293.337/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Padre Afonso, 1070

TELEFONE: 46-99936.8023

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Roberto Apel

CPF Nº: 394.873.189-68.

RG Nº: 3897358-4

MIO (Cidade), 12 de Junho 2024.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	53,00	159.120
2	3210	Horas	Mão de obra de carpinteiro. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	37,00	118.770
3	2925	Horas	Mão de obra de marceneiro. Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.		
4	2540	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	30,00	76.200
5	1475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.		

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS (JN METALÚRGICA)

CNPJ/MF: 18.867.111/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEIS - BAIRRO STA. RITA Nº 1570

TELEFONE: 46-988166590

E-MAIL: JEFERSON.SANTOS21@HOTMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS

CPF Nº: 766.012.939-20

RG Nº: 5.350.525-2

MARMELEIRO (Cidade), 18 de JUNHO 2024.

18.867.111/0001-65
 José Vanderlei dos Santos
 JN METALÚRGICA
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtd e.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.		
2	3210	Horas	Mão de obra de carpinteiro. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.		
3	2925	Horas	Mão de obra de marceneiro. Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.		
4	2540	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.		
5	1475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	R\$ 18,00	R\$ 26.550,00

RAZÃO SOCIAL: Roseli Copatti Batistela

CNPJ/MF: 13.604.328/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO: rua amandio ghellen 700, bairro centro, Marmeleiro PR

TELEFONE: (46) 99109-8074

E-MAIL: drineb@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Roseli Copatti Batistela

CPF N°: 022.515.419-69

RG N°: 7.410.175-5

Marmeleiro, 19 de junho 2024.

Roseli C. Batistela
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Roseli Copatti Batistela - Costureira



0:2114:50

Oii 14:52 ✓✓

Preenche os dados bem certinho, pode deixar sem o carimbo daí 14:52 ✓✓

 Encaminhada





 Licitação junho 2024.pdf
1 página • PDF • 342 KB

15:08

Muito obrigada, aviso quando a licitação for marcada 15:18 ✓✓

BIZ obrigado 15:21





 Pesquisar



14:28
26/06/2024

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	R\$ 44,72	R\$ 139.526,40
2	3210	Horas	Mão de obra de carpinteiro. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	R\$ 42,65	R\$ 136.906,50
3	2925	Horas	Mão de obra de marceneiro. Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	R\$ 42,00	R\$ 122.850,00
4	2540	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	R\$ 39,50	R\$ 100.330,00
5	1475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	----	

RAZÃO SOCIAL: L.M.O Empreendimentos

CNPJ/MF: LUCAS MELLO DE OLIVEIRA EIRELI

ENDEREÇO COMPLETO: R. PADRE AFONSO, 1814 – JD. BANDEIRA

TELEFONE: 46 9.9103.2453

E-MAIL: caslullome@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUCAS MELLO DE OLIVEIRA

CPF N°: 080.284.799-44

RG N°: 12.436.419-1

Marmeheiro, 19 de Junho 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 (Pregão Presencial Nº 060/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** JOSE VANDERLEI DOS SANTOS 76601293920**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.990	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	32,00	95.680,00
02	3.100	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	19,50	60.450,00
Valor Total Estimado					156.130,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

PAULO JAIR**PILATI:52470423****953****Paulo Jair Pilati**
Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma digital

por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2023.09.13 08:48:13

-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 (Pregão Presencial Nº 060/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** 33.293.337 ROBERTO APEL**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	2.665	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	40,00	106.600,00
Valor Total Estimado					106.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.13
08:46:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 (Pregão Presencial Nº 060/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** IDAIR SPEORIN 79340660900**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	2.420	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	11,49	27.805,80
Valor Total Estimado					27.805,80

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.13 08:46:22
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 (Pregão Presencial Nº 060/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	1.300	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	15,80	20.540,00
Valor Total Estimado					20.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de setembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 13 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470

423953

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.09.13
08:44:20 -03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA , população de 54.369 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 09/04/2024 , dados estes referentes a 2/2024
103/2023 Nº Licitação
07/12/2023 Data da Abertura
R\$1.692.480,34 Valor
Pregão Modalidade
97/2023 (23/11/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 15/12/2023

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações prediais.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Lote
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação
CONFORME PREVISTO EM CONTRATO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/12/2023, sua última atualização foi dia 08/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6668	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,00	6668	146.696,00
1	2	8567	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SERVENTE DE PEDREIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,00	8567	188.474,00
2	1	3464	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE ENCANADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	25,00	3464	86.600,00
3	1	2571	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SOLDADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	29,00	2571	74.559,00
4	1	2631	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE CARPINTEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	34,96	2631	91.979,76
5	1	5210	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE PINTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	27,00	5210	140.670,00
6	1	1784	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SERRALHEIRO	1	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME ❶	29,92	1784	53.377,28
7	1	4925	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICISTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	24,00	4925	118.200,00
8	1	2222	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,00	2222	48.884,00
8	2	2855	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SERVENTE DE PEDREIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,00	2855	62.810,00
9	1	1154	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE ENCANADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	26,00	1154	30.004,00
10	1	857	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SOLDADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	29,17	857	24.998,69
11	1	877	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE CARPINTEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	28,50	877	24.994,50
12	1	1736	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE PINTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	20,00	1736	34.720,00
13	1	594	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE SERRALHEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	28,00	594	16.632,00
14	1	1641	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICISTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	26,00	1641	42.666,00

Ação
Participantes
Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRADO FERREIRA, população de 3.709 habitantes MARIA EDNA DE ANDRADE (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 15/04/2024, dados estes referentes a 2/2024

29/2023

Nº Licitação

24/08/2023

Data da Abertura

R\$162.192,00

Valor

Pregão

Modalidade

71/2023 (01/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/08/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/09/2023, sua última atualização foi dia 03/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos. Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, edifícios em geral, e espaços abertos. Auxiliar na instalação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	26,50	1200	31.800,00
1	2	1200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Troca de fiação; Troca de tomadas e interruptores; Troca de luminárias e lâmpadas; Troca de reatores; Troca de disjuntores; Reparos em quadro de distribuição; Realizar montagem e m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	32,50	1200	39.000,00
1	3	1600	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	31,49	1600	50.384,00
1	4	1200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as	1	CLAUDIO CESAR GONZALES ZANOTTO 73334251934 ⓘ	31,90	1200	38.280,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ROLÂNDIA, população de 71.670 habitantes AILTON APARECIDO MAISTRO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 07/03/2024, dados estes referentes a 1/2024

145/2023

Nº Licitação

29/09/2023

Data da Abertura

R\$168.370,00

Valor

Pregão

Modalidade

252/2023 (14/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/10/2023

Objeto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para realização de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal, com as características descritas no Anexo I.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

NENHUMA.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2023, sua última atualização foi dia 17/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	550	Outras Unidades e Medidas	Serviço de PEDREIRO, para montagem, manutenção e desmontagem da decoração de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	40,63	550	22.346,50
1	2	550	Outras Unidades e Medidas	Serviço de AUXILIAR DE PEDREIRO, para montagem, manutenção e desmontagem da decoração de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	28,00	550	15.400,00
1	3	550	Outras Unidades e Medidas	Serviço de ELETRICISTA, para a realização de instalação, manutenção e desinstalação elétrica da decoração de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	41,00	550	22.550,00
1	4	550	Outras Unidades e Medidas	Serviço de AUXILIAR DE ELETRICISTA, para a realização de instalação, manutenção e desinstalação elétrica da decoração de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	27,88	550	15.334,00
1	5	80	Outras Unidades e Medidas	Serviço de SERRALHEIRO, para a realização de serviços referentes aos enfeites de Natal e instalação dos mesmos.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	45,37	80	3.629,60
1	6	200	Outras Unidades e Medidas	Serviço de caminhão com cesto aéreo, para montagem, manutenção e desmontagem da decoração de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	183,00	200	36.600,00
1	7	20	Outras Unidades e Medidas	Instalação de ligações provisórias de energia, com ART inclusa, referentes aos enfeites e programação de Natal.	1	F.A.L. EVENTOS LTDA - ME	706,99	20	14.139,80

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALGADO FILHO , população de 4.075 habitantes VOLMAR DUARTE (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 06/04/2024 , dados estes referentes a 1/2024
60/2023 Nº Licitação
30/11/2023 Data da Abertura
R\$529.777,45 Valor
Pregão Modalidade
100/2023 (25/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 12/01/2024

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2023, sua última atualização foi dia 08/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas											
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)		
1	<u>1</u>	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	97,00	20	1.940,00		
2	<u>2</u>	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1/2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	45,00	20	900,00		
3	<u>3</u>	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	144,00	20	2.880,00		
4	<u>4</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 3/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	79,00	15	1.185,00		
5	<u>5</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.3/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	118,00	15	1.770,00		
6	<u>6</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 5/8 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	70,93	15	1.063,95		
7	<u>7</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	79,00	15	1.185,00		
8	<u>8</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	150,00	15	2.250,00		
9	<u>9</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	170,00	15	2.550,00		
10	<u>10</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	140,00	15	2.100,00		
11	<u>11</u>	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	145,00	15	2.175,00		
12	<u>12</u>	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	144,00	10	1.440,00		
13	<u>13</u>	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 2 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	230,00	10	2.300,00		
14	<u>14</u>	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 7/8 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	82,00	10	820,00		

									49
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	15 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	140,00	10	1.400,00
16	16 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.3/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	114,20	10	1.142,00
17	17 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 1/2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	30,00	10	300,00
18	18 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 3/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	69,00	20	1.380,00
19	19 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	70,00	10	700,00
20	20 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 5/8 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	67,00	10	670,00
21	21 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 7/8 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	99,00	10	990,00
22	22 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	199,00	10	1.990,00
23	23 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1/2" A36 1º (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	90,00	20	1.800,00
24	24 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1/4" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	28,00	10	280,00
25	25 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 3/4" (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	114,00	10	1.140,00
26	26 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 3/8" (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	40,00	10	400,00
27	27 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 5/16" (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	22,50	20	450,00
28	28 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 12mm (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	86,00	20	1.720,00
29	29 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 7/8" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	130,00	10	1.300,00
30	30 	35	Outras Unidades e Medidas	Chapa de aço 24 galvanizada (revestida escamada) 2000x1200x0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	117,00	35	4.095,00
31	31 	35	Outras Unidades e Medidas	Chapa de aço 24 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x0,65	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	240,00	35	8.400,00
32	32 	35	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 4 x 1.5/8 segunda alma (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	115,00	35	4.025,00
33	33 	25	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 10 x 2 primeira alma (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	135,00	25	3.375,00
34	34 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 8 x 2 primeira alma (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	100,00	30	3.000,00
35	35 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 3 x 1.1/2 primeira alma (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	153,00	30	4.590,00
36	36 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 6 x 2 primeira alma (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	130,00	30	3.900,00
37	37 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 1.1/2 polegada 1,50 fina quente (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	102,00	30	3.060,00
38	38 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 3/4 polegada 1,20 fina frio (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	65,00	30	1.950,00
39	39 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 1/2 polegada 1,50 fina frio (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	66,66	30	1.999,80
40	40 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 3 polegada 3,00 fina quente (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	189,00	30	5.670,00

									50
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
41	41	30	Outras Unidades e Medidas	Vidro liso incolor de 4mm Lapidado	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	150,00	30	4.500,00
42	42	30	Outras Unidades e Medidas	Vidro cancelado incolor comum de 4mm	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	120,00	30	3.600,00
43	43	40	Outras Unidades e Medidas	Janela Cantoneira 3/4 c/ vidro liso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	330,00	40	13.200,00
44	44	10	Outras Unidades e Medidas	Porta de ferro de tubo 30 x 40 com chapa frizada e vidro mínimo 80 x 2,10	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	480,00	10	4.800,00
45	45	70	Outras Unidades e Medidas	Vidro Espelho	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	157,14	70	10.999,80
46	46	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção de cópia de chave, incluso o material	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	13,50	100	1.350,00
47	47	300	Outras Unidades e Medidas	Serviço de Solda de Vareta de Eletroduto incluso material	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	25,00	300	7.500,00
48	48	650	Horas	Serviço mão de obra de Ferreiro em geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	650	29.250,00
49	49	150	Outras Unidades e Medidas	Ferro U ponto gráfico (3mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	20,00	150	3.000,00
50	50	70	Metros Quadrados	Porta de vidro temperado 10 mm Fumê	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	539,00	70	37.730,00
51	51	70	Metros Quadrados	e vidro temperado 12 mm Incolor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	600,00	70	42.000,00
52	52	50	Metros Quadrados	Janela vidro temperado 8mm Fumê	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	398,00	50	19.900,00
53	53	40	Metros Quadrados	Janela vidro temperado 10mm Fumê	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	515,00	40	20.600,00
54	54	100	Metros Lineares	ferro Mecânico 3/8	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	57,00	100	5.700,00
55	55	100	Metros Lineares	Ferro Mecânico 1/2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	100	7.500,00
56	56	100	Metros Lineares	Ferro Mecânico 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	102,00	100	10.200,00
57	57	250	Metros Lineares	Calha em chapa de aço galvanizado nº 28 com desenvolvimento de 33 cm com instalação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	250	10.000,00
58	58	250	Metros Lineares	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 com desenvolvimento de 50 cm com instalação	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	44,00	250	11.000,00
59	59	300	Horas	serviço de mão de obra de solda Mig com material incluso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	130,00	300	39.000,00
60	60	1000	Horas	Serviço de mão de obra de marceneiro em geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,00	1000	46.000,00
61	61	100	Outras Unidades e Medidas	Vergalhão de 12m por 20 mm	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	214,00	100	21.400,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									

Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALGADO FILHO, população de 4.075 habitantes VOLMAR DUARTE (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 06/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

60/2023

Nº Licitação

30/11/2023

Data da Abertura

R\$529.777,45

Valor

Pregão

Modalidade

100/2023 (25/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 12/01/2024

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2023, sua última atualização foi dia 08/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,00	20	1.940,00
2	2	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1/2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME ❶	45,00	20	900,00
3	3	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME ❶	144,00	20	2.880,00
4	4	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 3/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	79,00	15	1.185,00
5	5	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.3/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	118,00	15	1.770,00
6	6	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 5/8 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME ❶	70,93	15	1.063,95
7	7	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	79,00	15	1.185,00
8	8	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME ❶	150,00	15	2.250,00
9	9	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/2 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	170,00	15	2.550,00
10	10	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,00	15	2.100,00
11	11	15	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME ❶	145,00	15	2.175,00
12	12	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME ❶	144,00	10	1.440,00
13	13	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 2 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	230,00	10	2.300,00
14	14	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 7/8 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME ❶	82,00	10	820,00

									53
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	15 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.1/4 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	140,00	10	1.400,00
16	16 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Cantoneira 1.3/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	114,20	10	1.142,00
17	17 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 1/2 x 1/8 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	30,00	10	300,00
18	18 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 3/4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	69,00	20	1.380,00
19	19 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 4 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	70,00	10	700,00
20	20 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 5/8 x 3/16 Astm-A36 (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	67,00	10	670,00
21	21 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Chato 7/8 x 1/4 Astm-A36 (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	99,00	10	990,00
22	22 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	199,00	10	1.990,00
23	23 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1/2" A36 1º (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	90,00	20	1.800,00
24	24 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 1/4" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	28,00	10	280,00
25	25 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 3/4" (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	114,00	10	1.140,00
26	26 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 3/8" (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	40,00	10	400,00
27	27 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 5/16" (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	22,50	20	450,00
28	28 	20	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 12mm (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	86,00	20	1.720,00
29	29 	10	Outras Unidades e Medidas	Ferro Redondo 7/8" (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	130,00	10	1.300,00
30	30 	35	Outras Unidades e Medidas	Chapa de aço 24 galvanizada (revestida escamada) 2000x1200x0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	117,00	35	4.095,00
31	31 	35	Outras Unidades e Medidas	Chapa de aço 24 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x0,65	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	240,00	35	8.400,00
32	32 	35	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 4 x 1.5/8 segunda alma (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	115,00	35	4.025,00
33	33 	25	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 10 x 2 primeira alma (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	135,00	25	3.375,00
34	34 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 8 x 2 primeira alma (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	100,00	30	3.000,00
35	35 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 3 x 1.1/2 primeira alma (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	153,00	30	4.590,00
36	36 	30	Outras Unidades e Medidas	Viga U laminado 6 x 2 primeira alma (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	130,00	30	3.900,00
37	37 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 1.1/2 polegada 1,50 fina quente (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	102,00	30	3.060,00
38	38 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 3/4 polegada 1,20 fina frio (6mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME 	65,00	30	1.950,00
39	39 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 1/2 polegada 1,50 fina frio (6mts)	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME 	66,66	30	1.999,80
40	40 	30	Outras Unidades e Medidas	Tubo redondo metalon 3 polegada 3,00 fina quente (6mts)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	189,00	30	5.670,00

									54
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
41	41	30	Outras Unidades e Medidas	Vidro liso incolor de 4mm Lapidado	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	150,00	30	4.500,00
42	42	30	Outras Unidades e Medidas	Vidro cancelado incolor comum de 4mm	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	120,00	30	3.600,00
43	43	40	Outras Unidades e Medidas	Janela Cantoneira 3/4 c/ vidro liso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	330,00	40	13.200,00
44	44	10	Outras Unidades e Medidas	Porta de ferro de tubo 30 x 40 com chapa frizada e vidro mínimo 80 x 2,10	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	480,00	10	4.800,00
45	45	70	Outras Unidades e Medidas	Vidro Espelho	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	157,14	70	10.999,80
46	46	100	Outras Unidades e Medidas	Serviço de confecção de cópia de chave, incluso o material	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	13,50	100	1.350,00
47	47	300	Outras Unidades e Medidas	Serviço de Solda de Vareta de Eletroduto incluso material	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	25,00	300	7.500,00
48	48	650	Horas	Serviço mão de obra de Ferreiro em geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	650	29.250,00
49	49	150	Outras Unidades e Medidas	Ferro U ponto gráfico (3mts)	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	20,00	150	3.000,00
50	50	70	Metros Quadrados	Porta de vidro temperado 10 mm Fumê	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	539,00	70	37.730,00
51	51	70	Metros Quadrados	e vidro temperado 12 mm Incolor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	600,00	70	42.000,00
52	52	50	Metros Quadrados	Janela vidro temperado 8mm Fumê	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	398,00	50	19.900,00
53	53	40	Metros Quadrados	Janela vidro temperado 10mm Fumê	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	515,00	40	20.600,00
54	54	100	Metros Lineares	ferro Mecânico 3/8	1	EDEMILSON FEDRIGO - ME	57,00	100	5.700,00
55	55	100	Metros Lineares	Ferro Mecânico 1/2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,00	100	7.500,00
56	56	100	Metros Lineares	Ferro Mecânico 5/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	102,00	100	10.200,00
57	57	250	Metros Lineares	Calha em chapa de aço galvanizado nº 28 com desenvolvimento de 33 cm com instalação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	250	10.000,00
58	58	250	Metros Lineares	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 com desenvolvimento de 50 cm com instalação	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	44,00	250	11.000,00
59	59	300	Horas	serviço de mão de obra de solda Mig com material incluso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	130,00	300	39.000,00
60	60	1000	Horas	Serviço de mão de obra de marceneiro em geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,00	1000	46.000,00
61	61	100	Outras Unidades e Medidas	Vergalhão de 12m por 20 mm	1	ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME	214,00	100	21.400,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									

Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORONEL VIVIDA, população de 23.331 habitantes ANDERSON MANIQUE BARRETO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 02/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

91/2023

Nº Licitação

23/01/2024

Data da Abertura

R\$5.392.271,48

Valor

Pregão

Modalidade

153/2023 (19/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/01/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Sem clausula de prorrogacao prevista

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 04/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,20	5000	16.000,00
1	2	40000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,30	40000	292.000,00
1	3	400	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10,00	400	4.000,00
1	4	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,50	15000	142.500,00
1	5	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,50	15000	142.500,00
1	6	500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	21,00	500	10.500,00
1	7	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8,50	5000	42.500,00
2	1	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME ❶	6,70	1500	10.050,00
2	2	2000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME ❶	5,48	2000	10.960,00
3	1	20000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,59	20000	11.800,00

										57
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
4	<u>1</u>	3500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	16,54	3500	57.890,00	
4	<u>2</u>	2000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	32,09	2000	64.180,00	
4	<u>3</u>	3000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 15 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	22,16	3000	66.480,00	
4	<u>4</u>	8000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	15,08	8000	120.640,00	
4	<u>5</u>	5500	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18,52	5500	101.860,00	
4	<u>6</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	14,97	4000	59.880,00	
4	<u>7</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	6,61	4000	26.440,00	
4	<u>8</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,99	4000	47.960,00	
4	<u>9</u>	3000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	10,25	3000	30.750,00	
4	<u>10</u>	5000	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,76	5000	43.800,00	
4	<u>11</u>	2000	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	22,16	2000	44.320,00	
4	<u>12</u>	4000	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25,27	4000	101.080,00	
4	<u>13</u>	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	10,75	5000	53.750,00	
4	<u>14</u>	3000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	34,41	3000	103.230,00	
4	<u>15</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	91,79	50	4.589,50	
4	<u>16</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	68,82	50	3.441,00	
4	<u>17</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	72,79	50	3.639,50	
4	<u>18</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	5,75	4000	23.000,00	
4	<u>19</u>	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,58	1000	11.580,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	20	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	51,61	1000	51.610,00
4	21	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	12,90	4000	51.600,00
4	22	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	14,88	1500	22.320,00
4	23	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	20,84	5000	104.200,00
4	24	1000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	28,78	1000	28.780,00
5	1	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	1	NELSON FERRARI	18,00	1000	18.000,00
5	2	800	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	1	NELSON FERRARI	13,00	800	10.400,00
5	3	8000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	1	NELSON FERRARI	17,50	8000	140.000,00
5	4	1500	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	1	NELSON FERRARI	20,00	1500	30.000,00
5	5	1000	Metros Lineares	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO	1	NELSON FERRARI	23,00	1000	23.000,00
5	6	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS NO PERIMETRO URBANO E RURAL	1	NELSON FERRARI	30,00	1000	30.000,00
6	1	250	Metros Lineares	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUND	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	250	111.005.500,00
6	2	150	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	150	66.603.300,00
6	3	50	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=7	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	50	22.201.100,00
6	4	50	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	50	22.201.100,00
7	1	10	Metros Quadrados	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	979,97	10	9.799,70
7	2	2	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.038,25	2	2.076,50
7	3	4	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEV	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.903,32	4	7.613,28

59

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	4	10	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.021,05	10	10.210,50
8	1	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ❶	57,75	1000	57.750,00
8	2	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ❶	79,75	1000	79.750,00
8	3	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ❶	147,75	1000	147.750,00
8	4	1500	Metros Lineares	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ❶	36,50	1500	54.750,00
9	1	5000	Horas	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ❶	170,00	5000	850.000,00
10	1	150	Metros Lineares	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	1	SILMAR DOS SANTOS	49,68	150	7.452,00
10	2	150	Metros Quadrados	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	1	SILMAR DOS SANTOS	210,96	150	31.644,00
10	3	150	Metros Quadrados	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	1	SILMAR DOS SANTOS	184,32	150	27.648,00
10	4	200	Metros Quadrados	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	1	SILMAR DOS SANTOS	150,48	200	30.096,00
11	1	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2,00	1500	3.000,00
11	2	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,15	15000	2.250,00
11	3	2500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,54	2500	3.850,00
11	4	30000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,46	30000	13.800,00
12	1	8000	Horas	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,00	8000	280.000,00
13	1	10000	Horas	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 ❶	24,00	10000	240.000,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									

Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORONEL VIVIDA , população de 23.331 habitantes ANDERSON MANIQUE BARRETO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 02/04/2024 , dados estes referentes a 1/2024
91/2023 Nº Licitação
23/01/2024 Data da Abertura
R\$5.392.271,48 Valor
Pregão Modalidade
153/2023 (19/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 31/01/2024

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	Sem clausula de prorrogacao prevista

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 04/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,20	5000	16.000,00
1	2	40000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,30	40000	292.000,00
1	3	400	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10,00	400	4.000,00
1	4	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,50	15000	142.500,00
1	5	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,50	15000	142.500,00
1	6	500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	21,00	500	10.500,00
1	7	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8,50	5000	42.500,00
2	1	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME ❶	6,70	1500	10.050,00
2	2	2000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME ❶	5,48	2000	10.960,00
3	1	20000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,59	20000	11.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	<u>1</u>	3500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	16,54	3500	57.890,00
4	<u>2</u>	2000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	32,09	2000	64.180,00
4	<u>3</u>	3000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 15 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	22,16	3000	66.480,00
4	<u>4</u>	8000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	15,08	8000	120.640,00
4	<u>5</u>	5500	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	18,52	5500	101.860,00
4	<u>6</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	14,97	4000	59.880,00
4	<u>7</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	6,61	4000	26.440,00
4	<u>8</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,99	4000	47.960,00
4	<u>9</u>	3000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	10,25	3000	30.750,00
4	<u>10</u>	5000	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,76	5000	43.800,00
4	<u>11</u>	2000	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	22,16	2000	44.320,00
4	<u>12</u>	4000	Metros Cúbicos	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	25,27	4000	101.080,00
4	<u>13</u>	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	10,75	5000	53.750,00
4	<u>14</u>	3000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	34,41	3000	103.230,00
4	<u>15</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	91,79	50	4.589,50
4	<u>16</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	68,82	50	3.441,00
4	<u>17</u>	50	Unidade	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	72,79	50	3.639,50
4	<u>18</u>	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	5,75	4000	23.000,00
4	<u>19</u>	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	11,58	1000	11.580,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	20	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	51,61	1000	51.610,00
4	21	4000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	12,90	4000	51.600,00
4	22	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	14,88	1500	22.320,00
4	23	5000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	20,84	5000	104.200,00
4	24	1000	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	28,78	1000	28.780,00
5	1	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	1	NELSON FERRARI	18,00	1000	18.000,00
5	2	800	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	1	NELSON FERRARI	13,00	800	10.400,00
5	3	8000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	1	NELSON FERRARI	17,50	8000	140.000,00
5	4	1500	Metros Lineares	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	1	NELSON FERRARI	20,00	1500	30.000,00
5	5	1000	Metros Lineares	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO	1	NELSON FERRARI	23,00	1000	23.000,00
5	6	1000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS NO PERIMETRO URBANO E RURAL	1	NELSON FERRARI	30,00	1000	30.000,00
6	1	250	Metros Lineares	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUND	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	250	111.005.500,00
6	2	150	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	150	66.603.300,00
6	3	50	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=7	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	50	22.201.100,00
6	4	50	Metros Lineares	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	999999	E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME	444.022,00	50	22.201.100,00
7	1	10	Metros Quadrados	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	979,97	10	9.799,70
7	2	2	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.038,25	2	2.076,50
7	3	4	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEV	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.903,32	4	7.613,28

64

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	4	10	Unidade	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1.021,05	10	10.210,50
8	1	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ⓘ	57,75	1000	57.750,00
8	2	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ⓘ	79,75	1000	79.750,00
8	3	1000	Metros Lineares	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ⓘ	147,75	1000	147.750,00
8	4	1500	Metros Lineares	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ⓘ	36,50	1500	54.750,00
9	1	5000	Horas	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	1	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME ⓘ	170,00	5000	850.000,00
10	1	150	Metros Lineares	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	1	SILMAR DOS SANTOS	49,68	150	7.452,00
10	2	150	Metros Quadrados	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	1	SILMAR DOS SANTOS	210,96	150	31.644,00
10	3	150	Metros Quadrados	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	1	SILMAR DOS SANTOS	184,32	150	27.648,00
10	4	200	Metros Quadrados	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	1	SILMAR DOS SANTOS	150,48	200	30.096,00
11	1	1500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	2,00	1500	3.000,00
11	2	15000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	0,15	15000	2.250,00
11	3	2500	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1,54	2500	3.850,00
11	4	30000	Metros Quadrados	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	0,46	30000	13.800,00
12	1	8000	Horas	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	35,00	8000	280.000,00
13	1	10000	Horas	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 ⓘ	24,00	10000	240.000,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									

Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 19.247 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 07/04/2024, dados estes referentes a 12/2023

110/2023

Nº Licitação

04/08/2023

Data da Abertura

R\$101.400,00

Valor

Pregão

Modalidade

179/2023 (21/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/08/2023

Objeto

Contratação de Costureira para o Ateliê de corte e costura em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, podendo ser cedido para as demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/10/2023, sua última atualização foi dia 13/12/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	2600	Outras Unidades e Medidas	COSTUREIRA PARA ATELIÊ DE CORTE E COSTURA: PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO de corte e costura de figurinos, uniformes, adereços e demais peças solicitadas pela secretaria competente.	1	IVONETE MARTINS 02175899950 	37,90	2600	98.540,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 16 de setembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, conforme PAE nº 1576/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2024 09:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6e8223077636>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/09/2024 09:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 16 de setembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1576/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 469.903,20

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	95.580,44
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0	95.580,44
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	95.580,44
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	76,72
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510	76,72
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	76,72
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	83.296,91
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511	83.296,91
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511	83.296,91
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	159.706,76
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	159.706,76
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	159.706,76
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	118.873,12
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0	118.873,12
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	118.873,12
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	22.705,89
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0	22.705,89
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	22.705,89
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940	30.000,00
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940	30.000,00
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940	30.000,00
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0	1.329,91





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0	1.329,91
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0	1.329,91
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936	5.400,00
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936	5.400,00
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936	5.400,00
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934	99.417,19
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934	99.417,19
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934	99.417,19
399		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934	99.417,19
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	72.492,72
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0	72.492,72
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0	72.492,72
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	16.978,44
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0	16.978,44
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0	16.978,44
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0	13.000,00
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0	13.000,00
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0	13.000,00
153	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102	153.365,02
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102	153.365,02
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102	153.365,02
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	71.179,44
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0	71.179,44
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0	71.179,44
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	169.404,14
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	169.404,14
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	169.404,14
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	86,91
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	86,91
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	86,91
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	111.333,22
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0	111.333,22
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	111.333,22
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0	160.052,14
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0	160.052,14
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	160.052,14
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	212.311,59
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	212.311,59
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0	212.311,59
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	48.349,94
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	48.349,94
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303	48.349,94
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	40.445,48
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348	40.445,48
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348	40.445,48
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	289.308,45
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357	289.308,45
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357	289.308,45
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359	45.256,61
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359	45.256,61
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359	45.256,61
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	13.580,63
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494	13.580,63





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	13.580,63
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	287.835,03
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	287.835,03
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0	287.835,03
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0	205.514,10
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0	205.514,10
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	205.514,10

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015

936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

102 – FUNDEB 40%

104 – Educação 25% s/ Impostos

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

348 – Atenção Básica Estadual

357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde

359 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Jeferson Facin

Contador

CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2024 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6e8618122983>.
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 16/09/2024 13:49





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

CÓD. VERIFICADOR: OVC6GZ4M

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 469.903,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 04 e 05**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	38,36	119.683,20
2	3.210	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	37,00	118.770,00
3	2.925	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	44,00	128.700,00
Valor Total Estimado					367.153,20

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	2.540	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	30,00	76.200,00
5	1.475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	18,00	26.550,00
Valor Total Estimado					102.750,00



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 469.903,20** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2. O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível por ser serviço, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 01, 02 e 03, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. O município solicitará orçamento, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

4.22. Após recebimento do orçamento, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra.

4.23. Após o recebimento da ordem de compra para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

4.24. A CONTRATADA enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas.

4.25. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

4.26. Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

4.27. Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

4.28. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.29.1. A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.29.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



4.29.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.29.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado **pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR**, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

6.3. **A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

6.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



6.8.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
387	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
153	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.....).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0
153	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado **pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR**, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O FORNECEDOR deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

8.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos **após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.



9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.21. O município solicitará orçamento, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

10.22. Após recebimento do orçamento, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra.

10.23. Após o recebimento da ordem de compra para execução do serviço o FORNECEDOR deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

10.24. O FORNECEDOR enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação o FORNECEDOR será comunicado para apresentar as devidas justificativas técnicas.

10.25. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

10.26. Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.



10.27. Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

10.28. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá ao FORNECEDOR providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.29.1. O FORNECEDOR deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.29.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.29.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.29.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;



- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;

IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

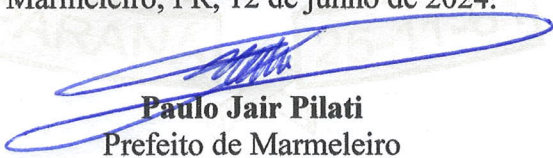
§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1576/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 288/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, conforme requerimento dos Diretores dos Departamento de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta de Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

119

discrecionariiedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

120

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 14:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pe70ff6e714d06>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 16/10/2024 14:24





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

121

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital estabelece itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, bem como concede o tratamento favorecido à estas, consoante disposição do item 3.6, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 14:24 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p670ff6e714d06>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 16/10/2024 14:24





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

CÓD. VERIFICADOR: OVC6GZ4M

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 469.903,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de novembro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 04 de novembro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 04 e 05**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.120	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	38,36	119.683,20
2	3.210	Horas	Mão de obra de carpinteiro . Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	37,00	118.770,00
3	2.925	Horas	Mão de obra de marceneiro . Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	44,00	128.700,00
Valor Total Estimado					367.153,20

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	2.540	Horas	Mão-de-obra de encanador , para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	30,00	76.200,00
5	1.475	Horas	Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.	18,00	26.550,00
Valor Total Estimado					102.750,00





OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 469.903,20** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e três reais e vinte centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

3.2.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.2. O objeto desta licitação, não se trata de bem divisível por ser serviço, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 01, 02 e 03, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).





4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. O município solicitará orçamento, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

4.22. Após recebimento do orçamento, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra.

4.23. Após o recebimento da ordem de compra para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

4.24. A CONTRATADA enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas.

4.25. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

4.26. Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

4.27. Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

4.28. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.29.1. A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.29.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.





4.29.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.29.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado **pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR**, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

6.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

6.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





6.8.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
387	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
153	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 09:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p671109215b4f3>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2024 09:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 065/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.....).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
69		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

158

361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
379	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
379		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	0
383		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
387	09.03	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936
387		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
399	06.01	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
399		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.99.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
410	06.02	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.16.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.20.00.00	0
410		08.243 0025 6.045	3.3.90.39.99.99.00	0
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.20.00.00	102
153		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.99.99.00	102
187	07.01	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189	12.01	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	08.02	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
486		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	359
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	359
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
145		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado **pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR**, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O FORNECEDOR deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados**.

8.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.





9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.21. O município solicitará orçamento, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

10.22. Após recebimento do orçamento, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante ordem de compra.

10.23. Após o recebimento da ordem de compra para execução do serviço o FORNECEDOR deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

10.24. O FORNECEDOR enviará o pré-orçamento para o departamento solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação o FORNECEDOR será comunicado para apresentar as devidas justificativas técnicas.

10.25. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

10.26. Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.





10.27. Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

10.28. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá ao FORNECEDOR providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.29.1. O FORNECEDOR deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.29.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.29.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.29.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA





12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Ailton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:





1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 09:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p671109215b4f3>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2024 09:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 09:55:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe711092nd2e7>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2024 09:55





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024**

CÓD. VERIFICADOR: OVC6GZ4M

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 09:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6711093b4735b>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/10/2024 09:55



1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Serviços de costura em geral (Costureira), incluindo o material utilizado.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1475

Quantidade Mínima Cotada: 1475

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1475)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1821- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa LAERCIO FAVERO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.743.291/0001-03, vencedora no LOTE/GRUPO 05 – Item 07 – R\$ 121,90, perfazendo o valor total de R\$ 12.190,00 (doze mil e cento e noventa reais).

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024 CÓD. VERIFICADOR: OVC6GZ4M

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1599/2024 CÓD. VERIFICADOR: G3KZ3B7W

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

65

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

1576/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0301041220003200633903916000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

469.903,20

Data de Lançamento do Edital

17/10/2024

Data da Abertura das Propostas

04/11/2024

Data Registro

18/10/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir